



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.489, DE 2000 (Do Sr. Pompeo de Mattos)

Torna obrigatória a divulgação de informações sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT.

(ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, amplamente, todas as informações relativas a cobrança, indenização e demais procedimentos envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT.

§ 1º - A divulgação de que trata este artigo compreenderá, além de outras formas de publicidade, a fixação, em locais de fácil acesso, nos hospitais públicos e conveniados, nas delegacias de polícia e nas demais entidades que prestam imediato atendimento a vítimas de acidente de trânsito, de cartazes nos quais constem, de forma clara e destacada, todos os direitos básicos dos segurados.

§ 2º - As guias do imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - deverão ser acompanhadas de cartilha explicativa dos direitos dos segurados do DPVAT e dos procedimentos necessários ao recebimento da indenização devida, em caso de sinistro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

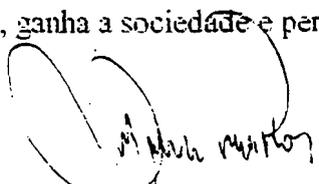
A presente proposta, tem como finalidade tornar obrigatória a divulgação de informações sobre o seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, pago anualmente por todos os proprietários de veículos.

Reportagens veiculadas na imprensa nacional, mostram que grupos organizados usam de várias artimanhas para receber o Seguro Obrigatório, muitas vezes em nome de falsas vítimas.

Dados informam que cerca de 80% dos proprietários de veículos desconhecem os direitos assegurados pelo Seguro. Isso propicia a "indústria" do Seguro, isto é, pessoas que localizam acidentados através de informações, muitas vezes fornecidas por hospitais e Delegacias de Polícia e então recebem polpuda "comissão". Para coibir essa prática criminosa, já apresentei projeto instituindo a obrigatoriedade de procuração, lavrada em cartório, para recebimento do seguro por terceiros.

Mas ainda existe a falta de orientação por parte do poder público sobre a utilização do DPVAT. Nada mais oportuno, portanto que o governo propicie todas as informações relativas à cobrança, indenização, enfim todos os procedimentos envolvendo o DPVAT, publicando em cartilha, cartazes e boletins que poderão ser fixados em escolas, hospitais e delegacias de polícia.

Com este projeto, ganha a sociedade e perdem os caçadores de seguro.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
P D T

22/02/00